

Denise Christina Esperança Zaldivar, brasileira, casada, empresária, RG 11.530.952-8 Detran/RJ e CPF 075.658.207-50, residente na Rua Gal. Rabelo, 82, Gávea/RJ; e como Diretora-Gerente a Sra. **Leticia Marina Esperança**, brasileira, união estável, empresária, RG 12259513-5 IFP/RJ e CPF 087.395.047-00, residente na Rua Gal. Rabelo, 76, Casa, Gávea/RJ; 3) A remuneração mensal global da Diretoria corresponde ao valor de R\$ 6.270,00, a ser distribuído conforme deliberarem os acionistas. Os presentes ratificaram, ainda, os honorários pagos aos Diretores no exercício findo em 31/12/2019; 4) Os acionistas foram informados da Proposta da Diretoria de distribuir parte dos lucros do exercício findo em 31/12/2019, com a qual concordaram. Foi aprovada a distribuição de dividendos no valor de R\$ 7.500.000,00, os quais serão distribuídos aos acionistas na proporção de suas respectivas participações societárias em quatro parcelas iguais a serem pagas nos meses de junho, agosto, outubro e dezembro. O saldo será transferido para a "Conta de Reserva Especial de Dividendos nos Distribuídos". 5) Nos assuntos de AGE, os presentes por unanimidade resolveram reformar o Estatuto Social, que será transcrito em separado fazendo parte desta Ata, para alterar o capítulo sobre a administração da Sociedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão às 11:45 para a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e aprovada por unanimidade, vai por todos assinada. Presidente - Sra. Uta Esperança - Secretária - Sra. Leticia Marina Esperança. Acionistas Uta Esperança, Leticia Marina Esperança, Sra. Denise Christina Esperança Zaldivar e Espólio de Francisco Xavier Esperança, representado por sua inventariante. **Uta Esperança** - Diretora-Presidente; **Leticia Marina Esperança** - Diretora-Gerente; **Denise Christina Esperança Zaldivar** - Diretora Vice-Presidente. **ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Objeto, Sede, Duração. Art. 1º** - Sob a denominação de Administradora Ipanema S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 33.144.502/0001-45, fica constituída uma S.A. de Capital fechado, que reger-se-á por estes Estatutos e pelas Leis e Disposições legais que se aplicarem. **Art. 2º** - A Sociedade tem por objeto a administração de bens próprios, incluindo-se quaisquer bens destinados à produção de renda, podendo ainda participar de outras sociedades, tanto no Brasil, como no exterior, por meio de ações de cotas ou semelhantes. **Art. 3º** - A Sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios bem como associar-se a uma Sociedade no território nacional e no exterior, a juízo único da Diretoria. **Art. 4º** - Para dirimir e solucionar quaisquer questões, dúvidas ou incertezas, oriundas e provenientes do presente Estatuto, e omissos, a Sociedade, com base no novo Código Civil de 2002, na Lei 13.129, de 26/05/15, celebrará, também, da convenção de arbitragem e regulada pelo órgão arbitral institucional ou entidade especializada. **Art. 5º** - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado. **Capítulo II Capital, Ações. Art. 6º** - O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00, dividido em 3.000.000 de Ações Nominais Escriturais, no valor nominal de R\$ 1,00 cada ação. **§ Único** - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, sempre assinados por dois (2) Diretores e aprovados em AGO. **Art. 7º** - Cada ação escritural dará direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas e as ações são indivisíveis em relação à Sociedade. **Art. 8º** - No caso de qualquer acionista desejar alienar suas ações ou parte delas, terão os outros acionistas, e somente estes, a preferência e prioridade na aquisição, na proporção das ações que no momento possuírem, ficando fixado em 15 dias úteis o prazo para o exercício dessa preferência. Decorrido o prazo de 15 dias, independentemente da proporção de ações que possuir, qualquer acionista interessado poderá adquirir as ações que estiverem sendo alienadas, devendo o acionista se dirigir, por escrito, à Diretoria da Sociedade. **§ Único** - Os acionistas poderão ceder, em qualquer momento, parte ou a totalidade de suas ações, aos filhos legítimos e netos que passarão a ser os novos acionistas da Sociedade, devendo a transação ser comunicada por escrito à diretoria da Sociedade e ratificada na AGO. **Art. 9º** - O Capital Social poderá ser elevado ao diminuído por deliberação da Assembleia Geral, observadas as prescrições e determinações legais. No caso de elevação do Capital Social, os acionistas terão preferência para a subscrição das novas ações, na proporção do número de ações anteriormente por ele possuídas, vigorando essa preferência pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do aviso para o exercício desse direito, podendo, ainda o edital de avisos ser enviado por carta AR a todos os acionistas. **Capítulo III Assembleias Gerais. Art. 10º** - A Assembleia Geral é constituída pelos Acionistas que, regularmente convocados e perfazendo o número legal, se inscreverem no Livro de Presença, a fim de deliberarem sobre matéria constante dos Avisos de Convocação. Estes serão feitos nos prazos e de acordo com as formalidades legais, contendo dia, hora e local da reunião, bem como, embora resumidamente, os assuntos a serem discutidos em Assembleia Geral. Fica dispensada a convocação prévia quando os Acionistas estiverem cientes e inteirados dos assuntos da Assembleia. **§ Único** - Os anúncios de convocação, assinados por um Diretor, serão publicados pela imprensa, na forma da Lei ou informados por carta AR a todos os Acionistas. **Art. 11º** - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, sendo-lhe, entretanto, facultado, fazer-se substituir por Acionista à sua escolha. O Presidente convidará um Acionista para, como secretário, compor a mesa que dirigirá e conduzirá os trabalhos da Assembleia Geral. **Art. 12º** - Reservas das exceções previstas na Legislação em vigor e nestes Estatutos, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos e obrigarão a todos os Acionistas da Sociedade. **Art. 13** - Anualmente, dentro dos 4 primeiros meses após o término do Exercício Social, reunir-se-á a AGO para exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, ou o preenchimento de cargos vagos e fixação dos respectivos honorários. **Art. 14º** - A AGE será convocada sempre que os interesses da Sociedade o exigirem, e nos casos previstos na Lei das Sociedades, por ações anônimas (Lei 6404/76, de 15/12/1976 e Lei 13.129, de 26/05/15). **Capítulo IV Administração da Sociedade. Art. 15º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 3 membros, acionistas residentes ou não no país, eleitos para um mandato de 3 anos, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Gerente, e por determinação da AGO, poderão ser nomeados outros Diretores, Acionistas ou não, com ou sem designação especial, que eleitos, exercerão seus mandatos até a próxima eleição, podendo ser reeleitos. **§1º** - Os Diretores serão investidos no cargo mediante termo lavrado no Livro "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor. **§2º** - Os Diretores eleitos e no exercício de seu mandato ficam impedidos e vedados de firmar e assentir, para terceiros, por mais pessoal ou necessário que seja, fiança, cauções ou garantias, evitando, deste modo, danos reverentes ao prestígio da Sociedade. **§3º** - Os acionistas, mesmo os diretores eleitos no exercício de seu mandato, podem somente e unicamente afiançar e abonar em favor de filhos e netos. **§4º** - É vedado aos acionistas integrar a administração, seja na diretoria ou em conselhos, de outras Sociedades e Associações, ainda que sem fins lucrativos, evitando, deste modo, qualquer possibilidade de danos reverentes ao prestígio e patrimônio da Sociedade. **Art. 16º** - A remuneração da diretoria será fixada pela Assembleia Geral que a eleger. Os membros poderão, ainda, receber uma porcentagem do lucro da Sociedade, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, uma vez observadas as disposições da legislação em vigor. **Art. 17º** - Em caso de morte, renúncia ou outro motivo de impedimento definitivo de qualquer Diretor, o cargo ficará vago até a próxima AGO ou Extraordinária convocada especificamente para tais fins, dividindo os Diretores remanescentes, entre si, as tarefas do Diretor ausente. **Art. 18º** - A Diretoria eleita terá amplos poderes para administrar a Sociedade dentro de suas atribuições legais, competindo-lhe deliberar e agir em todos os assuntos omissos nestes Estatutos, desde que inpendam de pronunciamento da Assembleia Geral. **§1º - Compete, individualmente, ao Diretor Presidente:** a) Representar a Sociedade ativa ou passivamente, em todos e quaisquer atos perante os Poderes Públicos, em relação a terceiros e em Juízo ou fora dele, no Brasil e no exterior; b) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, as reuniões de Diretoria e executar as suas deliberações; c) Instalar as Assembleias Gerais e Extraordinárias e executar as suas deliberações e resoluções; d) Assinar com o Vice-Presidente ou com

um outro Diretor, Títulos da Sociedade, inclusive Escrituras Públicas de Compra e Venda ou escrituras de qualquer natureza; e) Constituir, em nome da Sociedade, procuradores "AD Judicia", para o Foro em Geral e "AD Negotia", bem como lhes revogar os mandatos. f) Assinar, individualmente, quaisquer propostas ou contratos, inclusive de locação, de interesse da Sociedade, bem como papéis ou documentos que estabeleçam obrigações para a mesma, inclusive abrir, fechar e movimentar quaisquer contas bancárias, tanto no Brasil, como no exterior, assinando e endossando cheques, títulos de crédito, aplicações, etc.; g) Orientar os serviços de administração da Sociedade; h) Deliberar sobre a guarda de valores, títulos e dinheiro da Sociedade; i) Admitir, demitir, licenciar e aposentar empregados, assinando as respectivas rescisões de contrato. **§2º - Compete, individualmente, ao Diretor Vice-Presidente:** a) Assistir ou substituir o Diretor-Presidente, com todos os direitos e obrigações, no seu impedimento ou na sua ausência; b) Prestar cooperação, assistência e apoio às Diretorias, supervisionar as mesmas, substituir qualquer Diretor ausente, afastado ou impedido, bem como exercer, cumulativamente, qualquer cargo; c) Assinar com o Diretor-Presidente ou com Gerente, Ordens de Pagamento e obrigações que acarretem responsabilidade financeira para com a Sociedade; d) Assistir, auxiliar e supervisionar o Diretor-Gerente. **§3º - Compete, individualmente, ao Diretor-Gerente:** a) Substituir o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente na sua ausência; b) Organizar e elaborar a contabilidade e a escrituração da Sociedade; c) Movimentar as contas bancárias, assinar cheques e ordens de pagamento, requerer talões de cheques, extratos, providenciar pagamentos, investimentos e aplicações no território nacional e no exterior; d) Assinar com o Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente contratos, escrituras, acordos ou negócios, que acarretem responsabilidades financeiras para a Sociedade; e) Dirigir os serviços da Contabilidade, do Controle de Custos, do Suprimento Geral, do Controle Financeiro, de Recursos Humanos e de Planejamento Econômico-Financeiro; f) Preparar e demonstrar ao Diretor-Presidente e aos membros da Diretoria, quando solicitado, um balancete mensal e, anualmente, o balanço do Exercício findo; g) Representar, na ausência do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente, a Sociedade perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e Entidades Para-estaduais. **§4º - Compete a cada um dos Diretores, sem designação especial:** a) Cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração da Sociedade; b) Em conjunto com o Diretor-Gerente assinar todos e quaisquer documentos de interesse da Sociedade; c) Representar a Sociedade, quando necessário e autorizado por um membro da Diretoria, perante as autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive no exterior. Quando em atividade no exterior, representando a Sociedade, poderão abrir e fechar contas em qualquer banco e agência, em nome da Sociedade ou Entidade em que a Sociedade se filiara, assinando e endossando cheques, títulos de crédito, investimentos e aplicações, que serão ratificados pela AGO. **Capítulo V Conselho Fiscal. Art. 19º** - A Sociedade terá, quando necessário, um Conselho Fiscal, eleito pela Diretoria e ratificado em AGO, composto por 3 membros, todos residentes no país, acionistas ou não, que poderão ser reeleitos. **§1º** - O Conselho Fiscal somente entrará em funcionamento a pedido dos acionistas, que correspondam a, no mínimo, 1/10 das ações com direito a voto. **§2º**-O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as competências do Art. 163 e Art. 162, §3º, da Lei 6.404/76 e atual Lei das Sociedades Anônimas e em casos especiais, não previstos e omissos no presente Estatuto, pelo novo Código Civil de 2002. **Capítulo VI Exercício Social - Balanço. Art. 20º** - O Exercício Social terminará em 31/12 cada ano, podendo, no entanto, a Diretoria, a seu critério, determinar o levantamento de balanços semestrais, com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos, tudo de acordo com as prescrições legais. Levantado o Balanço, com observância das disposições legais, e feitas as amortizações e previsões necessárias do lucro líquido, deduzir-se-ão, quando necessário: A) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até que este fundo alcance 20% do Capital Social; B) A quantia de, no mínimo, 25% do lucro líquido apurado para pagamento de dividendos, podendo, no entanto, a Assembleia proceder de acordo com o Art. 202, §3º, da Lei 6.404/76; C) Uma percentagem, se for aprovada, para os membros da Diretoria, a ser estabelecida em Assembleia Geral, observadas as disposições legais em vigor. **§ Único** - O saldo que resultar após essas deduções poderá ser partilhado, no todo ou em parte, para o exercício seguinte, caso não seja destinado mediante proposta da Diretoria, à constituição de fundos especiais de reservas, tudo de conformidade com o que resolver a Assembleia dos acionistas. **Art. 21º** - Os dividendos, uma vez fixados e aprovados pela Assembleia Geral, serão distribuídos aos acionistas, de acordo com o Art. 205 da Lei 6.404/76 e Lei das Sociedades Anônimas. **§ Único** - Os dividendos não reclamados, não renderão juros ou correção e, decorridos 5 anos da data do seu anúncio, prescreverão em favor da Sociedade. **Capítulo VII Das Disposições Gerais. Art. 22º** - OS Estatutos da Sociedade somente poderão ser modificados, alterados ou reformulados, por deliberação de AGE especialmente convocada para esse fim, e pelo voto favorável da maioria simples dos acionistas, com direito a voto e presentes à Assembleia, ficando, nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições estatutárias anteriores. **§ Único** - A Sociedade possuirá todos os livros competentes e necessários, que venham a ser legalmente exigidos, e que serão devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro, RJ. **Capítulo VIII Liquidação. Art. 23º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. **§1º** - O processo de liquidação será estabelecido pela Assembleia Geral, a qual indicará uma comissão para executar a liquidação e nomeará um Conselho Fiscal, que funcionará neste período, dela podendo participar quaisquer Diretores da Sociedade, em exercício de suas funções. **§2º** - A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e fixará o prazo de mandato da comissão liquidante e seus deveres, poderes e remuneração. Rio de Janeiro, 30/04/2020. Uta Esperança - Presidente; Leticia Marina Esperança - Secretária. Jucerja nº 3902565 em 24/07/2020. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2263695

ÁGUAS DO IMPERADOR S.A.

CNPJ nº 02.150.327/0001-75 - NIRE 33.3.0016655-6
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 1. Hora, Data e Local: Às 12h do dia 09/04/2020, na sede social, na Rua Dr. Sá Earp nº 84, Morin, Petrópolis/RJ. **2. Convocação e Publicação:** Editais de convocação publicados no DOERJ, nos dias 24, 25 e 26/03/2020 nas págs 08, 46 e 49 respectivamente e no Jornal Monitor Mercantil, nos dias 24, 25 e 26/03/2020 nas págs 07, 05 e 09 respectivamente. **3. Mesa:** Presidente: Marcio Salles Gomes; Secretário: Leonardo das Chagas Righetto. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações pelos os acionistas presentes representando 95% do capital social votante: **4.1.** Aprovar, depois de examinadas e discutidas, as contas dos administradores, as demonstrações contábeis e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, documentos estes publicados em 26/03/2020, no DOERJ, às págs 29/30/31 e no Jornal Diário do Acionista, às págs 12/13, documentos estes disponíveis em mesa e que eram do conhecimento prévio dos acionistas, conforme estabelece o art. 133, § 3º, da Lei nº 6.404/76. **4.2.** Aprovar o lucro líquido apurado no exercício findo em 31/12/2019, no montante de R\$ 30.366.773,31, que serão destinados da seguinte forma: (i) R\$ 1.518.338,67 para reserva legal; (ii) R\$1.081.816,30 para reserva de investimento; (iii) R\$ 20.554.509,68 para reserva de retenção de lucros da Cia., com vistas a garantir recursos para financiamentos de expansão de negócios e atendimento das suas obrigações contratuais; e (iv) R\$ 7.212.108,66 para distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social, na medida da disponibilidade de caixa da Cia. **4.3.** Aprovar, depois de examinado e discutido, o orçamento econômico e financeiro, incluindo investimentos de capital e orçamento de despesas do exercício de 2020. **4.4.** Aprovar e ratificar, em razão do Art. 10, § 1º, "g", do Estatuto Social da Cia., a celebração dos seguintes contratos, por prazo superior a 12 meses: (i) Contrato de Locação Comercial celebrado com as Locadoras Alice Serzedello de Souza (CPF nº 715.819.107-97) e Izabel Salles Serze-

dello (CPF nº 693.738.847-00); e (ii) Contrato de Prestação de Serviços, Locação Atípica de Imóvel e Locação de Equipamentos celebrados em 30/08/2019 com a Athon Energia S.A (CNPJ nº 27.512.695/0001-47). **4.5.** Em cumprimento ao artigo 10, § 1º, "e" e "g" do Estatuto Social foi aprovada a contratação de financiamentos em geral, incluindo, mas não se limitando a, tipo FINAME (Financiamento de máquinas e equipamentos), Leasing (Arrendamento Mercantil), Capital de Giro, Conta Garantida, Cédulas de Crédito Bancária - CCB, Contratos de Câmbio, Fiança e Empréstimo Internacional (4131) com as instituições bancárias e BNDES Automático, no valor de até R\$ 30.000.000,00 por contrato, podendo o prazo ser superior ou inferior a 12 meses. **4.6.** Aprovar a abertura de duas filiais da Cia., localizadas na Estrada União e Indústria nº 10126, Itaipava, Petrópolis, RJ, CEP: 25730-745 e R. Irmãos D'Angelo nº 52, Centro, Petrópolis, Rio de Janeiro, CEP: 25685-330. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, sob a forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º da Lei das S.A., a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Assinaturas:** Marcio Salles Gomes, Presidente; Leonardo das Chagas Righetto, Secretário; Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., Acionista presente. Confere com o original lavrado em livro próprio. Petrópolis, 09/04/2020. **Marcio Salles Gomes** - Presidente; **Leonardo das Chagas Righetto** - Secretário. Arquivada na Jucerja sob nºs 33901782375 e 33901782383 em 13/07/2020.

Id: 2263755

3R PETROLEUM E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 02.926.320/0001-00 - NIRE: 3330033063-1
*** Ata de Assembleia Geral Extraordinária. 1.** Data, Hora e Local: Realizada no dia 08/07/2020, às 10h, na sede social da 3R Petroleum e Participações S.A., na Praia de Botafogo, 440, sl 1301, Botafogo/RJ ("Cia."). **2.** Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do § 4º do Art. 124, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em vista da presença da totalidade dos acionistas da Cia., conforme assinaturas constantes no livro de registro de presença de acionistas da Cia.. **3.** Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Vassel e secretariados pelo Sr. Ricardo Rodrigues Savini. **4.** Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i) celebração do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, da Espécie Quirografia, em Série Única, da 3R Petroleum e Participações S.A. ("Aditamento" e "Escritura", respectivamente), pela Cia., na qualidade de emissora; e (ii) autorização à Diretoria da Cia. a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para implementar as deliberações tomadas, caso aprovadas. **5.** Deliberações: Instalada a AGE, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas: **5.1.** aprovar a celebração do Aditamento pela Cia., na qualidade de emissora, cujo objeto será: (i) alteração do prazo para a subscrição de cotas, pelo Debenturista, do 3R Petroleum Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimentos em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, CNPJ 30.687.715/0001-25; (ii) alterar o percentual previsto na Cláusula 3.12.3 da Escritura de Emissão; e (iii) demais ajustes decorrentes das alterações dos pontos (i) e (ii) na Escritura de Emissão, cuja cópia foi lida e aprovada por todos os presentes e ficará arquivada na sede da Cia.. **5.2.** Em razão da deliberação acima, os acionistas autorizam a Diretoria da Cia. a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para implementar as deliberações tomadas. Os termos iniciados em letras maiúsculas e aqui utilizados, estejam no singular ou no plural, e que não sejam diversamente definidos no corpo desta ata, terão os significados estabelecidos na Escritura de Emissão. **6.** Encerramento e aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Presidente: Fabio Vassel; Secretário: Ricardo Rodrigues Savini; Acionistas: Ricardo Rodrigues Savini, Daniel de Andrade Romeiro, Daniel Annucaro Lassance Soares, 3R Petroleum Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Starboard Restructuring Partners Consultoria em Negócios Ltda. e Esmeralda Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. Confere com a original, lavrada em livro próprio. RJ, 08/07/2020. Fabio Vassel, Presidente; Ricardo Rodrigues Savini, Secretário. Jucerja nº 3904788 em 29/07/2020.

Id: 2263467

* Omissão I.O. no D.O. dia 05/08/2020.

ÁGUAS DAS AGULHAS NEGRAS S.A.

CNPJ nº 09.195.493/0001-37 - NIRE 33.3.0028456-7
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 09/04/2020. 1. Hora, Data e Local: Às 8h do dia 09/04/2020, na sede social, na Av. Cel Prof. Antonio Esteves nº 1000, Morada da Colina, Resende/RJ. **2. Convocação e Presença:** Dispensada nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e art. 11, § 2º, do Estatuto Social, face à presença da totalidade dos acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Gabriel Roberti; Secretário: Thiago Contage Damaceno. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações pela acionista presente representando a totalidade do capital social: **4.1.** Aprovar, depois de examinadas e discutidas, as contas dos administradores, as demonstrações contábeis e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, documentos estes publicados em 26/03/2020, no DOERJ, nas págs. 06/07 e no jornal Diário do Acionista nas págs. 10/11, documentos estes disponíveis em mesa e que eram do conhecimento prévio dos acionistas, conforme estabelece o art. 133, caput, § 3º e § 4º da Lei nº 6.404/76. **4.2.** Aprovar o lucro líquido apurado no exercício findo em 31/12/2019, no montante de R\$ 6.725.901,86 que serão destinados da seguinte forma: (i) R\$ 336.295,09 para reserva legal; (ii) R\$ 239.610,25 para reserva de investimentos; (iii) R\$ 4.552.594,83 para a reserva de retenção de lucros da Cia., com vistas a garantir recursos para financiamento de expansão de negócios e atendimento das suas obrigações contratuais; e (iv) R\$ 1.597.401,69, para distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção de suas respectivas participações no capital social, na medida da disponibilidade de caixa da Cia. **4.3.** Aprovar, depois de examinado e discutido, o orçamento econômico e financeiro, incluindo investimentos de capital e orçamento de despesas do exercício de 2020. **4.4.** Aprovar e ratificar, em razão do Art. 10, § 1º, "g", do Estatuto Social da Cia., a celebração dos seguintes contratos, por prazo superior a 12 meses: (i) Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2019 celebrado em 28/02/2019 com a Vivo S.A. (CNPJ nº 02.449.992/0181-01); e (ii) Contrato de Prestação de Serviços, Locação Atípica de Imóvel e Locação de Equipamentos celebrados em 30/08/2019 com a Athon Energia S.A. (CNPJ sob o nº 27.512.695/0001-47). **4.5.** Aprovar a abertura de uma filial da Cia., na Rua Pintor Nunes de Paula nº 57, Centro, Resende/RJ, CEP: 27511-350. **4.6.** Aprovar, em cumprimento ao artigo 10, § 1º, "e" e "g" do Estatuto Social, a contratação de financiamentos em geral, incluindo, mas não se limitando a, tipo FINAME (Financiamento de máquinas e equipamentos), Leasing (Arrendamento Mercantil), Capital de Giro, Conta Garantida, Cédulas de Crédito Bancária - CCB, Contratos de Câmbio, Fiança e Empréstimo Internacional (4131) com as instituições bancárias e BNDES Automático, no valor de até R\$ 30.000.000,00 por contrato, podendo o prazo ser superior ou inferior a 12 meses. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, sob a forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A., a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Assinaturas:** Gabriel Roberti; Presidente. Thiago Contage Damaceno; Secretário. Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., Acionista. Confere com o original lavrado em livro próprio. Resende, 09 de abril de 2020. **Gabriel Roberti** - Presidente; **Thiago Contage Damaceno** - Secretário. JUCERJA nº 33901781735 em 07/07/2020.

Id: 2263754

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
0800-2844675
Telefone: